



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 072/2025

TERMO ADITIVO DE VALOR 03 AO CONTRATO Nº 078/2022



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

OFÍCIO REQUISITÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Buerarema/BA, 03 de Junho de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Adiamento de Valor Contratual

Considerando a continuidade das demandas das Secretarias Municipais e dos setores a elas vinculados, e tendo em vista que ainda há saldo contratual disponível no **Contrato nº 078/2022**, firmado com a empresa **I9 ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 29.377.762/0001-93**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de shows artísticos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

A solicitação de aditivo de valor se faz em razão da continuidade da demanda por apresentações artísticas nos eventos oficiais do Município, os quais ocorrem ao longo do ano e em múltiplas localidades, o que exige planejamento e disponibilidade contínua da contratada.

Ressaltamos que a alteração pretendida está amparada pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o aditamento de contratos administrativos para acréscimos ou diminuições de quantitativos do objeto, dentro dos limites legais.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias para a formalização do aditivo de valor, a fim de assegurar a continuidade dos serviços.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isaac José dos Santos Neto
Secretario Municipal de Administração
Decreto: 04/2025



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de aditamento do valor ao Contrato nº 078/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de shows artísticos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2025


Gervaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PARECER JURÍDICO



PARECER JURIDICO

CONTRATADA: 19 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

ASSUNTO: Análise de viabilidade jurídica para celebração do **3º Termo Aditivo de Valor** ao Contrato nº 078.2022.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO Nº 078.2022. ADITIVO DE VALOR. PROTEÇÃO DA EQUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA. FATO IMPREVISÍVEL. DEVER DE ANÁLISE TÉCNICA PELA ADMINISTRAÇÃO. PELA VIABILIDADE, CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS.

1 – PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar





consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

II - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de análise da minuta do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078.2022, firmado com a empresa I9 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que visa a uma recomposição de valor a título atuarial, sob a justificativa de readequação dos custos para a correta execução do objeto.

III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A estabilidade da equação econômico-financeira é pilar dos contratos administrativos, garantida constitucionalmente (art. 37, XXI, CF). A Lei nº 14.133/2021 instrumentaliza essa proteção, notadamente em seus artigos 124 e 134, assim como a sua atualização por índice anual.

O art. 124, dispõe, in verbis:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;





b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

O célebre jurista **Hely Lopes Meirelles**, em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro", define a equação econômico-financeira como a "relação que as partes estabeleceram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração". A quebra dessa relação por um fato extraordinário impõe o reequilíbrio.

Para tanto, é imperiosa a demonstração cabal de que o desequilíbrio alegado não decorre de álea empresarial comum, mas de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis. O ônus da prova é da contratada.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **VIABILIDADE CONDICIONADA** da celebração do aditivo, desde que:

1. AO acrescimento esteja fulcrado em inide contratual ou o reequilíbrio esteja





justificado pela secretaria competente, em parecer técnico conclusivo, atestando a ocorrência de fato imprevisível e o nexo causal com a onerosidade alegada, validando as planilhas de custos.

2. Haja prévia comprovação de dotação orçamentária para a despesa.
3. O ato seja autorizado pela autoridade superior e devidamente publicado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buerarema/BA, 13 de Junho de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001





TERMO DE ADITIVO DE VALOR 03 AO CONTRATO Nº 078/2022

Terceiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 078/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA e a Empresa 19 ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **19 ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Bairro Centro, CEP: 45.500-000, na cidade de Ibirapitanga/BA, inscrita no CNPJ nº 29.377.762/0001-93, representada neste ato por seu sócio, o Sr. Jean David Souza de Assunção, portador do RG nº 1449250521, expedido pela SSP/BA e CPF nº 041.583.885-11, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Centro, na cidade Ibirapitanga/BA, CEP: 45.500-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo procede-se ao acréscimo de 3,47% sobre o contrato original, celebrado pelo valor de R\$ 269.325,00 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais), o que representa o montante de **R\$ 9.345,58 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos financeiros que correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 - Poder Executivo
- b) Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Buerarema



- c) Secretaria: 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Unidade: 021101 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- e) Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Ordinários

- h) Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- i) Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- j) Atividade/Projeto: 2.025 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
- l) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- m) Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos Ordinários

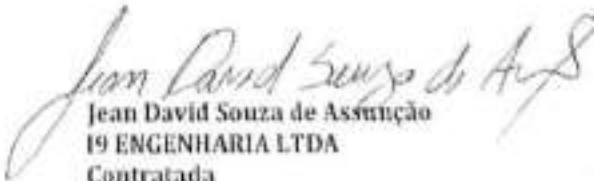
CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda o Servidor ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 10/05/2022, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buerarema - Ba, 10 de Junho de 2025



Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante



Jean David Souza de Assunção
19 ENGENHARIA LTDA
Contratada



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TESTEMUNHAS:


CPF: 043.804.905-56


CPF: 018.092.695-60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **I9 ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **29.377.762/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:50 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **479C.8ECA.07BC.9D60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252842641

RAZÃO SOCIAL	
I9 ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
145.740.063 - BAIXADO	29.377.762/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA DE DÉBITOS

Nº 63 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: 19 ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 29.377.762/0001-93
Inscrição Municipal: 15
Endereço: Avenida Alexandre Quinto NºSN - Centro - Ibirapitanga-BA CEP:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Gerada em: 06/05/2025

Emitida em: 06/05/2025

Validade: 05/07/2025

MUNICIPIO DE IBIRAPITANGA - Bahia, Terça-feira, 6 de Maio de 2025

Chave de validação: 4bb0bf56

NEWTON DA SILVA OLIVEIRA

Coordenador do Dptº de Arrecadação e Recolhas Municipais

Portaria 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.377.762/0001-93
Razão Social: 19 ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV ALEXANDRE QUINTO 5N / CENTRO / IBIRAPITANGA / BA / 45500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053103314980306811

Informação obtida em 17/06/2025 10:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I9 ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.377.762/0001-93

Certidão nº: 24915244/2025

Expedição: 06/05/2025, às 09:19:43

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I9 ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.377.762/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PUBLICAÇÕES FINAIS



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano XIII - Edição nº 01706 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2ECA0036AA87BF959B381129EED335F5

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- LEI N° 897/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA GILBERTO OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- ATOS LICITATÓRIOS MÊS DE JUNHO.
- OFÍCIO N° 11/2025 - SENMA - Assunto: Prorrogação de prazo de Licença Ambiental.
- DECRETO N°166/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025. "Exonera pessoal admitido em cargo de Comissão."

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 03 AO CONTRATO Nº 078/2022 VINCLADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – SRP

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - 19 ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 29.377.762/0001-93 – OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows artísticos, com bandas locais e regionais, nos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal; Data do Termo Aditivo: 10/06/2025; Valor do Termo Aditivo R\$ 9.345,58 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 11 de junho de 2025 – Gerivaldo Souza Freitas – Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
s@prefeitura.buerarema.ba

Avenida Góes Calmon, 591, Centro,
Buerarema/BA | CEP: 45614-020
UF: BA | INSC. ESTADUAL: 15.128.128

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F39579A48F0E2FB05E7E1D3AC2F433DA